

Resolução - TCC



TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Ofício DIR no. 05/2014

O Diretor Acadêmico da Fortium de Ensino Superior, no uso de suas atribuições **estatutárias e regimentais**, representando o Conselho Superior e em cumprimento à deliberação da reunião em 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso _ TCC dos Cursos de Administração, Direito, Sistemas de Informação, Letras, Pedagogia, Gestão Pública, Comunicação Social, Design de Interface Gráfica e Ciências Contábeis da Faculdade Fortium, conforme Anexo no. 1 deste instrumento regulamentar.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Brasília, 20 de maio 2014.

Klecius Renato Silveira Celestino
Diretor Acadêmico

Resolução - TCC



ANEXO DA RESOLUÇÃO DO CONSUP, PUBLICADA PELO OFÍCIO DIR 05/2014.

CRITÉRIOS DE NORMATIZAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR "TCC" DEFINIDO POR:

TCC – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Presidente do Conselho Superior, aqui representado pelo Diretor Geral Faculdade Fortium, considerando a necessidade de regulamentar o componente curricular "Trabalho de Conclusão de Curso", doravante denominado TCC e, no uso das atribuições legais previstas no Regimento, após aprovação do conselho, edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

I. DA NATUREZA DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é requisito parcial para a conclusão dos Cursos de Graduação da Faculdade Fortium.

- §1 É uma atividade que exige dos formandos a elaboração de um estudo monográfico como um dos requisitos para a avaliação do processo de ensino-aprendizagem. É o momento de potencialização e sistematização de habilidades e conhecimentos adquiridos ao longo da graduação na forma de pesquisa acadêmico-científica.
- §2 O Estudo Monográfico é: "Documento que representa o resultado de estudo, devendo expressar conhecimento do assunto escolhido, que deve ser obrigatoriamente emanado do Curso. Deve ser feito sob a coordenação de um orientador" (NBR).
- §3 É experiência fundamental na formação profissional, uma vez que proporciona a oportunidade de resolver de forma rigorosa e criativa problemas teóricos e empíricos da sua área de formação.

Art. 2º O TCC possui um caráter monográfico que respeita a área de estudos à qual o aluno se encontra vinculado, deve estruturar-se em torno de um objeto construído e delimitado a partir de uma das questões abordadas pela área do saber. Ele articula o conhecimento global do aluno no interior de sua área de formação.

- §1 Deve ser concebido e executado como uma atividade científica, não como forma de avaliação do desempenho no domínio e/ou avaliação de um conteúdo disciplinar específico.
- §2 O TCC definirá sua natureza de acordo com a legislação de cada curso.
- §3 O Colegiado do Curso deverá propor um Projeto de TCC a ser enviado à Diretoria Geral.

Art. 3º A realização do TCC compreende as seguintes etapas:

- I. Elaboração e execução de um projeto de TCC relacionado com a área de formação;
- II. Avaliação do TCC por uma Banca Examinadora, a qual poderá ser convocada para avaliação presencial, na data da apresentação do Estudo por parte do aluno; ou poderá emitir parecer, por escrito, deferindo sobre a aprovação ou reprovação do estudo desenvolvido.

II. DA SUPERVISÃO GERAL DO TCC

Art. 4º Dada a natureza diversa dos cursos oferecidos pela Faculdade Fortium, a Supervisão Geral ficará sob a responsabilidade da Diretoria Geral, no que diz respeito à questão pedagógica do Trabalho de Conclusão de Curso.

Resolução - TCC



Art. 5º Compete à Diretoria Geral:

- I. Superintender a Política de TCC da Faculdade Fortium, fazendo cumprir o previsto na legislação específica, nas Resoluções do CONSUP, bem como nos Regulamentos;
- II. Manter contato com as Coordenações, colhendo as particularidades dos mesmos, e orientando-os no cumprimento das Diretrizes Curriculares dos Cursos / MEC e Regulamentação de TCC da Faculdade Fortium.
- III. Acompanhar o cumprimento no calendário de TCC, aprovado pela Instituição;

III. DA COORDENAÇÃO DE TCC

Art. 6º A Coordenação do TCC de cada curso será de responsabilidade dos respectivos Coordenadores de Curso.

Art. 7º Compete ao Coordenador do TCC:

- I. Gerenciar a aplicação do Regulamento do TCC do curso;
- II. Definir os professores orientadores, para acompanhamento das atividades do TCC;
- III. Encaminhar, à Diretoria Geral a relação dos professores com horas-aula despendidas com orientação específica e alterações ocorridas ao longo do ano;
- IV. Organizar as bancas examinadoras;
- V. Receber duas cópias do TCC, já avaliado pelos Orientadores e encaminhá-las aos membros das bancas;
- VI. Encaminhar à Diretoria Geral a relação de professores em horas-aula despendidas na participação em bancas examinadoras;
- VII. Responsabilizar-se pelo arquivamento dos TCC;
- VIII. Encaminhar o resultado final à Secretaria Geral;
- IX. Publicar o cronograma de TCC para o semestre letivo.

IV. DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º O Professor Orientador orientará os alunos no decorrer do trabalho, de forma a proporcionar-lhes o pleno desempenho de valores inerentes à realidade da profissão.

Art. 9º O Professor Orientador deverá ter no mínimo pós-graduação *lato sensu* (especialização), em que tenha cursado a disciplina "Metodologia da Pesquisa" ou equivalente.

Art. 10º O Professor Orientador deverá ser professor da Faculdade Fortium.

Art. 11º O número de orientandos para cada Orientador, segundo o Regimento Interno, é de no máximo dez.

Art. 12º Compete ao Professor Orientador:

- I. Participar das reuniões para as quais for convocado;
- II. Apresentar o Regulamento do TCC aos alunos;
- III. Combinar o horário de atendimento com seu orientando;
- IV. Avaliar o trabalho para apresentação ao Coordenador de TCC;
- V. Elaborar agenda de atendimento dos alunos;
- VI. Planejar e controlar o cumprimento das obrigações inerentes ao TCC;

V. DO ALUNO

Art. 13º Estará habilitado à realização do TCC o aluno que tiver cumprido as disciplinas da estrutura curricular.

Art. 14º São atribuições do aluno:

- I. Freqüentar as aulas e cumprir o cronograma de orientação de TCC;
- II. Tomar conhecimento da política do TCC e sua sistemática, através do Orientador;

Resolução - TCC



- III. Elaborar o projeto do TCC e encaminhá-lo ao Professor Orientador para a aprovação;
- IV. Cumprir a atividade do TCC conforme o previsto no Projeto, e dentro do cronograma;
- V. Encaminhar o TCC ao Orientador, dentro do prazo previsto;
- VI. Entregar cópias do TCC aprovado pelo Orientador, ao Coordenador de TCC, de acordo com o Regulamento, para encaminhamento à banca examinadora, na data estipulada;
- VII. Apresentar o TCC perante a Banca Examinadora, quando houver banca presencial, na data estipulada;
- VIII. Reformular o TCC de acordo com as indicações da Banca Examinadora, quando for o caso;
- IX. Entregar versão final do TCC ao Coordenador dentro do prazo previsto.

VI. DA AVALIAÇÃO

Art. 15º A avaliação das atividades desenvolvidas pelos alunos será feita pelo Professor Orientador, de forma sistemática e contínua.

Art. 16º O TCC deverá ser avaliado nos seguintes itens:

- I. Desempenho na elaboração do TCC;
- II. Apresentação do TCC à Banca Examinadora, considerando apresentação escrita e/ou oral.

§ único. Será aprovado o aluno que alcançar nota igual ou superior a sete em cada um dos incisos deste artigo.

Art. 17º São condições para aprovação em TCC:

- I. Cumprimento efetivo das horas de TCC;
- II. Obtenção de, no mínimo, nota seis (6,0), numa escala de zero (0,0) a dez (10,0) no TCC.

Art. 18º O desempenho no TCC será avaliado pelo Professor Orientador, levando em consideração as atividades desenvolvidas e os critérios estabelecidos no Regulamento.

§ único. O aluno não aprovado no item "Desempenho no TCC", deverá repetir integralmente o TCC.

Art. 19º A Banca Examinadora será composta por três professores da área do Curso.

Art. 20º A divulgação do resultado final estará condicionada à entrega de um exemplar do TCC, devidamente corrigido, segundo as recomendações da Banca Examinadora, quando for o caso.

Art. 21º Não caberão recursos aos resultados finais do TCC.

Art. 22º Os casos identificados como PLÁGIO, parcial ou integral, serão reprovados.

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º Os cursos da Faculdade Fortium, que prevêm no seu Projeto Político Pedagógico o TCC, adaptar-se-ão às normas constantes desta Resolução.

Art. 24º Esta Resolução entra em vigor no semestre letivo subsequente de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.